

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – ANISTIA POLÍTICA MILITAR

Estrada Intendente Magalhães, nº 188, casa 69-sobrado, Campinho/Madureira – RJ, CEP: 21341-332
Telefone: (21) 3350-2651 e Celular: (21) 98432-6913 – E-mail: jorgelopesaquino@bol.com.br

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018

C I R C U L A R

Prezado Companheiro

Tem esta por finalidade, convidar V.Sa. a participar da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada às **09.00 horas**, em primeira convocação e, às **09.40 horas** em segunda e última convocação, do dia **18/08/2018, sábado**, no Salão Novo (**fundos**) do **Sport Clube Mackenzie**, situado na rua Dias da Cruz, nº 561, Meier, Rio de Janeiro – RJ., com a presença do nosso patrono, **Dr. Edmundo Starling Loureiro Franca**, bem como convidados, **o Dr. João Carlos Almada Santos, Dra. Regina Lucia Ribeiro e outros**, a fim de darmos cumprimento à seguinte pauta:

- 01)** Abertura dos trabalhos com apresentação da mesa diretora;
- 02)** Informações sobre o pagamento do **Precatório** referente ao senhor **Jueferson Silva**;
- 03)** Informações sobre os Indenizatórios Pretéritos (**ATRASADÃO**), os quais estavam sobrestados ao **RE: 553-710**, cuja decisão favorável se deu, por **unanimidade**, junto ao Supremo Tribunal Federal – STF, em **17/11/2016**, para pagamento de forma **“imediata”** e ainda não pagos até a presente data;
- 04)** Informações sobre o ajuizamento de novos processos Indenizatórios Pretéritos (**ATRASADÃO**), via Mandado de Segurança, junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ., com a devida **DESISTÊNCIA**, para aqueles que tinham ação Ordinária no TRF1., bem como, o novo entendimento do colegiado do STJ., no que se refere aos valores constantes da portaria anistiadora de cada um;
- 05)** Esclarecimentos sobre os processos de Mandados de Segurança (**ATRASADÃO**), após deliberação pelo **STF** para pagamento de forma **“imediata”**, sendo detectada a evolução de alguns, após **sentença transitada em julgado, arquivado definitivamente**, inclusive os que vieram do **TRF1**, com pedido de **DESISTÊNCIA**;
- 06)** Informações sobre o pessoal promovido à graduação de Suboficial, com os proventos ao posto de Segundo Tenente, junto à Justiça Federal do TRF1, em Segunda Instância, cuja decisões se encaminham para Terceira Instância (Tribunais Superiores), com **ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, aos processos atinentes ao Grupo: de **Auri Afonso de Souza Walter e Outros (Processo nº (Ap) 0057978-03.2010.4.01.3400 - 2ª Instância)** e de **Grupo de Nêmis da Rocha e outros (Processo nº 0063433-70.2015.4.01.3400 – 1ª Instância)**, como também, se há a possibilidade de se pedir a referida **ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** em outras Instâncias, até mesmo nos **Tribunais Superiores (STJ e STF)**, para aqueles que conquistaram a promoção e não tiveram êxito no pedido de **ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, nas Instâncias anteriores;

- 07) Informações sobre o andamento dos processos de **Reajuste de Percentuais**, junto ao TRF1, em Brasília, cuja decisão se deu em maio de 2017, para o grupo constante do processo nº **0043803-62.2014.4.01.3400**, ficando na dependência, ainda, da correção, por parte da fonte, os seguintes companheiros: Algenir José Ribeiro da Fonseca, em favor da **Sra. Janete Souza da Fonseca**, Carlos Fernandes Filho, em favor da **Sra. Silvina de Almeida Fernandes** e, finalmente, o **Sr. José Carbone**, o qual já está recebendo. Quanto aos demais, pertencentes a outros grupos e ainda não julgados, gostariam de informações;
- 08) Informações sobre a situação atual da **Portaria Interministerial 134**, como também, da ausência do **Grupo de Trabalho Interministerial**, paralisados quando do reconhecimento da decadência em favor da classe;
- 09) Informações sobre a Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº **817.338-DF**, em tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF), tendo como Relator, o Ministro **Antônio Dias Toffoli**, no que versa o reconhecimento da Decadência, concernente ao artigo 54 da lei nº 9.784/1999, já com a manifestação do Ministério Público Federal, através do 20884 – OBF – PGR, datado de 29 de julho de 2016, podendo, a qualquer momento, ser matéria de pauta junto à Corte Maior. -
- 10) Breve relato sobre os processos de Anistia **junto à Comissão de Anistia – Ministério da Justiça**, os quais estão sendo **indeferidos**, com base na fundamentação do parecer nº **106/2010/CONJUR**, fortalecido, ainda, pela **Revogação** e não publicação de Portaria, atinente a **Súmula Administrativa nº 2002.07.0003-CA**, da Segunda Sessão Extraordinária do Plenário da Comissão de Anistia, de 16/07/2002, a qual declarava a referida **“Portaria 1.104, de 12 de outubro de 1964, como um ato de exceção, de Natureza Exclusivamente Política”**.
- 11) **ASSUNTOS GERAIS**, com perguntas e respostas destinadas aos membros da mesa diretora, dentro do contexto dos direitos dos anistiados, de forma em geral.
- 12) Encerramento.

Atenciosamente.

JORGE LOPES DE AQUINO
Administrador da causa

EM TEMPO: NOTA DE ESCLARECIMENTO – Esclarecemos a todos os companheiros, lotados em nossa **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, que quaisquer correspondências, tais como: **Procurações, Contratos, rol de documentos para juntada de processos**, inclusive, envolvimento de numerários (remessa de dinheiro), se não forem como destinatário, o nosso escritório aqui, no Rio de Janeiro, não assinem e não remetam nada, a **Brasília**, sem que eu, **AQUINO**, responsável pela Administração de nossa Assessoria, tome conhecimento do assunto. Obrigado!